



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Terça-feira • 9 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2281

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Adjudicação e Homologação - Pregão Presencial Nº 013/2019.** (Jaqueline do Nascimento Novaes Me).
- **Ata de Registro de Preços Nº 018/2019 - Pregão Presencial Nº 013/2019** - Objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de material gráfico, comunicação visual e fardamento para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA. (Jaqueline do Nascimento Novaes Me).

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OSZ9VUGIWHGBH4EXPBVHOW

Homologações/Adjudicações



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Planaltino, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas pelas Licitantes, conforme **Pregão Presencial Nº: 013/2019**, de 12/06/2019, foram as que melhor atenderam ao interesse da Administração, conforme Relatório e Parecer da Comissão de Licitação, designada pelo DECRETO Nº: 203/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019, resolve Adjudicar, Homologar e convocar as presentes empresas para a assinatura do Contrato, no prazo de 24 horas:

JAQUELINE DO NASCIMENTO NOVAES ME, CNPJ: 25.528.877/0001-80, com endereço na Rua Carlos Marinielo, nº 45 – CEP: 45.360-000 – Maracás – BA, vencedora do:

Lote 01 - R\$ 84.100,00 (Oitenta e quatro mil e cem reais).

Lote 02 - R\$ 58.123,75 (Cinquenta e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Valor Total – R\$ 142.223,75 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Planaltino/Bahia, 17 de junho de 2019.

Joseval Alves Braga
Prefeito

*Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000 – CNPJ: 13.769.021/0001-18
Tel. (73) 35442313/35442318 – e-mail: copelplanaltino@gmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OSZ9VUGIWHGBH4EXPBVHOW

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Atas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO-BAHIA**, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Joseval Alves Braga, CPF: 331.886.105-72 e RG: 352899883 SSP-BA, e do outro a empresa **JAQUELINE DO NASCIMENTO NOVAES ME**, na pessoa do seu representante legal, Senhora Jaqueline Do Nascimento Novaes, portador dos documentos de identidade nº 16265068-09 SSP/BA, e CPF nº 859.918.285-47, com sede na Rua Carlos Mariniello, nº 45, Centro – Maracás – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.528.877/0001-80, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 178/2019, referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, OBJETO *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de material gráfico, comunicação visual e fardamento para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA*, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93; n.º 10.520/02; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto de Lei municipal Nº 003/2016 EM 22 DE JANEIRO DE 2016. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 013/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas., a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFE e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da AFE pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela S.M.A.F.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A.F para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Planaltino-Bahia, 17 de junho 2019.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga
Prefeito Municipal

JAQUELINE DO NASCIMENTO NOVAES ME
25.528.877/0001-80
Fornecedor



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ATESTADO DE COMPARECIMENTO – papel fino – bloco c/ 100 páginas 14x20.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
2	RECEITUÁRIO AZUL – 50x1 – 18x9 cm PAPEL AZUL – NUMERADOS	BLOCOS COM 100 UNIDADES	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3	Ficha, papel couchet fosco, 230 gramas, 17x11 FICHA DE VISITA.- Programa de controle da febre amarela, dengue.	UND	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
4	FICHA- DE ACOMPANHAMENTO– bloco com 100 páginas A4, papel sulfite. frente e verso.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
5	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE – SISPRENATAL – papel ofício bloco c/ 100 páginas A4.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
6	FICHA em papel sulfite-20x9 PCE- PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
7	Folder 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas, para CARTÃO DA FAMÍLIA frente e verso.	UND	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
8	Folder 2 dobras, A4 aberto, 4x1 cores, papel couchet fosco, 230 , FRENTE/VERSO para cartão de vacinas da Crianças: rosa para menina /azul para menino.	UNID	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
9	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE REGULAÇÃO	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
10	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, FICHA PERINATAL-AMBULATÓRIO	BLOCOS COM 100 UNIDADES	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
11	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para APAC	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
12	ATESTADO DE MÉDICO – papel fino – bloco c/ 100 páginas 14x20.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
13	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para cadastro do SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
14	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
15	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCOS COM 100 UNIDADES	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
17	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS-FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
20	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS-COLO DO ÚTERO	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
21	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR-SISVAN	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
23	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para o e-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCOS COM 100 UNIDADES	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
24	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR- SAMU 192 -CARBONADO.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
25	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
26	QUADRO MAPA GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO E MALHA VIÁRIA	UNID	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
27	FOLDER EXPLICATIVOS –SAMU 192	UNID	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
28	NOTIFICAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA– 3 VIAS PAPEL FINO – M BLOCO C/ 100 PÁGINAS A4. Seguir numeração da cópia em anexo.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
29	PASTA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR , Papel Cartolina 180g, frente e verso.	UNID	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
30	PRONTUÁRIO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (frente e verso) – papel cartão – bloco c/ 100 páginas A4. Assist. médico-sanitária-consulta-visitais-ex. laboratoriais-prescrições	UNID	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
31	RECEITUÁRIO -papel fino – c/ 100 páginas 14X20.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
32	RECEITUÁRIO -papel fino – c/ 100 páginas 10x15.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
33	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS – papel fino – bloco c/ 100 páginas 21x14	BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

34	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO- papel fino – bloco c/ 100 páginas 21x14	BLOCOS COM 100 UNIDADES	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
35	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS CADASTRO DOMICILIAR.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
36	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para e-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
37	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA PARA AVALIAÇÃO DE CPO-D	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
38	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS .	BLOCOS COM 100 UNIDADES	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
39	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE TRANSFERÊNCIA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
40	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
41	Folder 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas,10X15, para CARTÃO DE PRESSÃO ARTERIAL frente e verso.	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
42	Folder 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas,05X17, para CARTÃO DE APRAZAMENTO frente e verso.	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
43	Folder 01 dobra, A5 aberto, papel couchet fosco, 230 gramas,05X17, para CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA frente e verso.	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
44	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE TRANSFERÊNCIA.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
45	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE- RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO.	BLOCOS COM 100 UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
46	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL-PNCD	BLOCOS COM 100 UNIDADES	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
47	Formulário em papel sulfite, A4, 4x1 cores, 75 gramas, para BOLETIM DE RECONHECIMENTO -PCFAD	BLOCOS COM 100 UNIDADES	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
48	ENVELOPE TIMBRADO 324X229MM	UNID	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00
49	PAPEL OFÍCIO A4 TIMBRADO, IMPRESSÃO 4X0. C/50 FLS	BLOCO	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
50	Panfletos informativo medindo: 15x21cm(F 18), Papel couchê 115g, impressão offset 4x4 cores. 1000 unidades	peça	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
51	Cartões Comemorativo medindo 15x21cm em papel laminado fosco com verniz UV localizado, impressão off-set.	und.	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
52	Cartão Administrativo medindo 9x5cm em papel laminado fosco com verniz UV localizado, impressão off-set.	und.	600	R\$ 0,10	R\$ 60,00



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

53	Pasta personalizada - 34x22cm(fechada)- couchê 230g - verniz UV impressão offset - 4x0 Cores - 2 cores na vertical(tipo orelha) para grampo de folhas internas, encarte interno colado, porta documentos na parte inferior	und.	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
54	Cartazes medindo 42x64cm (F 2), impressão em offset 4x0 cor, papel couchê 170g.	und.	800	R\$ 0,70	R\$ 560,00
55	Cartaz Mídia Outdoor Medindo 9x3M , impressão em policromia digital , papel couchê 90g.	und.	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 84.100,00

LOTE 02 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Banner - 0,80x1,20m - em Lona FrontLight c/ bolsas vulcanizadas, bastões em madeira e ponteira plástica; impressão digital á base de solvente em alta definição 1.440dpi.	peça	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
2	Faixa 5x0,8m em impressão em policromia digital em alta resolução 1440 dpi, com bolsas vulcanizadas para uso de bastões de madeira, com ponteiras plástica	peça	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
3	Adesivos com recorte - Leitoso 0,10mm com impressão digital em alta definição 1440dpi.	m2	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4	Placa FrontLight - estrutura em aço galvanizado na chapa 50x30mm chapa 18 (metalon), aplicação de lona 440g tensionada, impressão em policromia digital em alta resolução. Acabamento em cantoneira de alumínio 1 polegada.	m2	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
5	Envelopamento Veicular com adesivo automotivo 0,10mm em impressão em policromia digital incluindo serviço de aplicação (padronização de frota)	m2	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
6	Lona FrontLight 440, impressão digital á base de solvente em alta definição, vulcanizadas com aplicação de ilhoses.	m2	110	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
7	Tela Ortofônica em impressão digital á base de solvente em alta definição, vulcanizada com ilhoses.	m2	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	Produção de BlackLight - estrutura em aço galvanizado, fechamento em chapa galvanizada 26, acabamento em cantoneira de alumínio, lona backlight em impressão digital á base de solvente em alta definição 1440dpi, sistema eletrônico interno, pintura automotiva poliuretano. Instalado.	m2	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
10	Placa de sinalização interna medindo 30x10cm, em placa de polietileno 4mm, aplicação de adesivo vinil automotivo, classificação 5 anos, impressão em policromia digital em alta resolução 1440dpi.	m2	175	R\$ 2,25	R\$ 393,75
11	Totem: dupla face, altura 1,5m; largura 0,60m; espessura 0,30m; estrutura em aço galvanizado(metalon 20x20 - CH 18) aplicação de um tubo de 4 polegadas, medindo 1m, ao centro para fixação. Revestimento em chapa de alumínio composto 4mm (Uso externo), informações em adesivo vinil automotivo 0,10mm; classificação 5 anos.	unid	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TOTAL GERAL					R\$ 58.123,75



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Planaltino-Bahia, 17 de junho 2019.

Assinaturas:

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA

Joseval Alves Braga

Prefeito Municipal

JAQUELINE DO NASCIMENTO NOVAES ME

25.528.877/0001-80

Fornecedor